



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria administrativa para o Departamento Municipal de Educação, capacitação e monitoramento em conformidade com o Anexo I, que integra este Edital.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	12 MESES	a) Orientações técnicas administrativa, considerando legislação municipal; b) Orientações/revisão de documentos pedagógicos (planos e projetos); c) Planejamento, formulação e acompanhamento de programas, projetos e políticas públicas; d) Elaboração de minutas de atos normativos necessários à consecução dos fins educacionais, observadas as legislações federal, estadual e municipal pertinentes; e) Orientações referente a instituição e funcionamento dos Conselhos Municipais; f) Elaboração/atualização dos regimentos escolares das escolas municipais; g) Monitoramento e execução no âmbito dos sistemas, plataformas e programas educacionais (Federal); h) Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME) e Plano Municipal da Primeira Infância; i) Atendimentos imediatos via linha telefônica, Whatsapp ou e-mail para fins de responder a questionamentos do Departamento Municipal de Educação relacionadas aos assuntos constantes dos tópicos anteriores; j) Visita técnica periódica (quinzenal) de profissional capacitado a ser realizada em local determinado pela Administração contratante.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES**, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Os interessados no objeto deverão acessar o **Portal de Compras do Município** através do link <http://177.129.204.53:8079/COMPRASEDITAL/>.





2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Gestão da Educação, diante das diretrizes orientadoras da Prefeitura de Paulo de Faria e dos desafios desta gestão, vê a necessidade de realizar o seu Planejamento Estratégico Situacional, levantando os problemas a serem enfrentados (etapa de diagnóstico situacional), as ações necessárias para superar tais desafios (etapa de planejamento), dentro de um horizonte de prazo factível para a sua realização, assim como o monitoramento do planejado.

2.2. Tendo em vista que a diretora de coordenadoria municipal da Educação já analisou a real necessidade da contratação e sua viabilidade, dispensou-se o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Ressalte-se, que as especificações foram repassados pela diretora de coordenadoria municipal, a partir do desenvolvimento de planejamento estratégico, com atualização técnica, treinamento dos profissionais da educação e suporte técnico contínuo remoto e presencial, durante a vigência do contrato, conforme especificações do presente Termo de Referência

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

5. DO REAJUSTE E DA CORREÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

A correção monetária por eventual atraso de pagamento fica condicionada a legislação governamental autorizadora e celebração de aditamento contratual.

O reajuste previsto no artigo 92, § 3º, da Lei 14.133/21, dar-se por meio da INPC.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, através de notificação;

6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de responsável pelo setor requisitante;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL
Paulo de Faria
Um governo *AMAR* para *AMAR* tempos! ANA. 2025/2028

6.1.4 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de referência e seus anexos;

7. CLÁUSULA SÉTIMA: RECURSOS:

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas seguintes verbas, constantes do orçamento vigente assim codificada:

02.04.01 – 12.361.0014.2026.0000 – Manut. Do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 - Ficha: 165 – FR: 0.01.00 – C. Aplic.: 220.000

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes do Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3 A CONTRATADA compromete-se a fornecer os serviços hora contratados.

8.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, responde o responsável pelo setor requisitante, Sra. **ADRIANA MARIA COSCRATO DA SILVA**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até **30 (TRINTA) DIAS** após a prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal, acompanhado da certidão negativa de débitos junto ao INSS, regularidade junto ao FGTS e, caso possua sede no Município de Paulo de Faria – SP, apresentar também a Certidão Negativa da Dívida Ativa perante o Município, acompanhado da certidão negativa de débitos junto ao INSS, regularidade junto ao FGTS e, caso possua sede no Município de Paulo de Faria – SP, apresentar também a Certidão Negativa da Dívida Ativa perante o Município.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

12.2 Pela inexecução do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “a” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

12.4 As sanções previstas nos subitens “a”, “b” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

12.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:





- 12.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.6 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 13.1 Conforme previsão no artigo 62 da Lei nº 14.133/21, as exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no termo de referência.

I) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou última alteração contratual devidamente consolidada do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
 - c.i) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- d) Documento de identificação de **TODOS** os sócios;
- e) Tratando-se de **Procurador**: Instrumento público de procuração ou instrumento particular com assinatura do representante legal, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; sujeitos, no que couber, aos termos do art. 3º da lei 13.726/18;

II) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA





- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive da Dívida Ativa da União), conjuntamente com a Prova de regularidade perante o INSS, conforme Portaria MF N° 358 de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Procuradoria da Dívida Ativa (e-CRDA) e débitos não inscritos na Dívida Ativa, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, referente aos tributos mobiliários.
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943”.
- h) A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

III) DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ, conforme **ANEXO I**;
- b) Declarações unificada, **ANEXO II**;
- c) Minuta Contrato, **Anexo III**;

IV) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável e respectiva certidão de regularidade profissional, comprovado através de publicação ou devidamente arquivado em seus órgãos de competência, que





comproven a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

c) Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial.

d) O Microempreendedor Individual (MEI) com base no art. 68 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 é considerado pequeno empresário, pelo qual faz jus a dispensa de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis em observância ao §2º do art. 1.179, do Código Civil

V) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O Licitante deverá apresentar no mínimo, 02 (dois) atestado de capacidade técnica compatível ao objeto da licitação, emitido por pessoa física e/ou jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já prestou satisfatoriamente serviço pertinente e compatível com o licitado;

Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade responsável pelo contrato e identificação do cargo do signatário. Não é necessário o reconhecimento de firma. - Os atestados de Capacidade Técnica, para serem considerados válidos, devem conter no mínimo: descrição do objeto, que deve ser igual ou conter o objeto ora licitado, devem ainda conter assinatura do subscritor, bem como respectivo CPF e CNPJ, bem como número de contrato, prazo de vigência do mesmo, e contato telefônico e/ou e-mail para eventuais certificações;

- Para prestação dos serviços de orientação técnica, tal qual previstos no edital, deverá a empresa apresentar vínculo com no mínimo um profissional com graduação em pedagogia com certificado em consultoria educacional, sendo que tal profissional figurará como responsável técnico com relação às atividades a serem desenvolvidas;

13.2 Ainda, faz-se necessário na habilitação o atendimento ao artigo 67, incisos III e VI da Lei 14.133/21

13.3 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no termo de referência.

13.4 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao termo de referência.

13.5 O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no termo de referência.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.





14.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

14.3. O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

14.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14.5. Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade do licitante;

14.6. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

15. DOS VALORES REFERENCIAIS

15.1 Nos termos dos **artigos 18, inciso VI, e 24** da Lei nº 14.133/2021, a **Administração Pública pode optar pela manutenção do sigilo do orçamento estimado da contratação**, desde que justificado, especialmente com o objetivo de resguardar o interesse público e garantir a obtenção de propostas mais vantajosas, considerando o caráter técnico e especializado da contratação, e com vistas a evitar que o conhecimento prévio dos valores estimados comprometa a competitividade ou influencie artificialmente as propostas apresentadas, a Administração optou pela **manutenção do sigilo do orçamento estimado até a conclusão do procedimento**, conforme autorizado:

- Pelo **art. 18, inciso VI**, que permite a inclusão da estimativa do valor da contratação em anexo classificado, quando a Administração optar por preservar seu sigilo até a conclusão da licitação;
- Pelo **art. 24**, que autoriza o caráter sigiloso do orçamento estimado, desde que devidamente justificado, o que se aplica à presente contratação, **sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e demais informações técnicas necessárias à elaboração das propostas pelos interessados**.

Esta medida visa garantir que a disputa ocorra em condições equitativas e que as propostas apresentadas reflitam efetivamente a realidade de mercado, assegurando à Administração a obtenção da melhor proposta sob os aspectos técnico e financeiro.

Dessa forma, a **preservação do sigilo do orçamento estimado nesta fase do processo está alinhada com os princípios da isonomia, da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa**, conforme preconiza a legislação vigente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL
Paulo de Faria
Um governo *AMAR* para *AMAR* tempos! ANM. 2025/2028

16. APLICAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, VIDE ARTIGO 2, § 2 DA LEI 14.133/2021.

16.1. Conforme enquadramento nos termos da Lei nº 14.133/2021 acima mencionado, nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Município de Paulo de Faria/SP, 11 de agosto 2025.

CARLOS JOSÉ BORGES
ENCARREGADO DE COMPRAS



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

Paulo de Faria

Um governo *AMAR* para *AMANHÃ* tempos! ANM. 2025/2028

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 017/2025

PROCESSO Nº. 048/2025

À (ÓRGÃO CONTRATANTE)

Proponente:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

CNPJ:

Inscr. Estadual:

- b. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria administrativa para o Departamento Municipal de Educação, capacitação e monitoramento

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12 MESES	a) Orientações técnicas administrativa, considerando legislação municipal; b) Orientações/revisão de documentos pedagógicos (planos e projetos); c) Planejamento, formulação e acompanhamento de programas, projetos e políticas públicas; d) Elaboração de minutas de atos normativos necessários à consecução dos fins educacionais, observadas as legislações federal, estadual e municipal pertinentes; e) Orientações referente a instituição e funcionamento dos Conselhos Municipais;	R\$....	R\$....



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



	f) Elaboração/atualização dos regimentos escolares das escolas municipais; g) Monitoramento e execução no âmbito dos sistemas, plataformas e programas educacionais (Federal); h) Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME) e Plano Municipal da Primeira Infância; i) Atendimentos imediatos via linha telefônica, Whatsapp ou e-mail para fins de responder a questionamentos do Departamento Municipal de Educação relacionadas aos assuntos constantes dos tópicos anteriores; j) Visita técnica periódica (quinzenal) de profissional capacitado a ser realizada em local determinado pela Administração contratante.		
--	--	--	--

• Para a realização do planejamento estratégico será necessária a utilização da metodologia de Moderação de Discussão em Grupo com visualização em painéis, e que a discussão, tanto dos problemas quanto das ações propostas, seja realizada por todos os participantes indicados pela Secretaria da Educação, pertencentes aos seus departamentos e setores

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA PROPOSTA

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega do objeto: em até 2 (dois) dias.

Banco:

Agência:

Conta:

Contato:

Fone:

E-mail:

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Propomos atender, sob nossa integral responsabilidade, os requisitos do objeto do





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL
Paulo de Faria
Um governo *AMAR* para *AMAR* tempos! ANA. 2025/2028

presente termo de referência, de acordo com os prazos e as especificações constantes do respectivo Termo de referência e seus Anexos.

Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no Termo de referência da licitação em referência e, em seus anexos, e que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da (ÓRGÃO CONTRATANTE)

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

CIDADE/ESTADO, de de 2025.

(Assinatura do representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.166/0001-22



ANEXO II
DISPENSA ELETRÔNICO N.º 017/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/25
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Tipo: Menor preço unitário

Data da Abertura: 11 de agosto de 2025

Data do Encerramento: 14 de agosto de 2025

(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada à (endereço completo), por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no DISPENSA ELETRÔNICO N.º 017/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de PAULO DE FARIA-SP, que:

1. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

1. Assinatura _____

2. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, estando cientes da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes.

2. Assinatura _____

3. Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Se houver aprendizes menores de 16 anos, declarar expressamente tal condição.)

3. Assinatura _____



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

Paulo de Faria
Um governo *MANO* para *MANOS* tempos! ADM. 2025/2028

3.1 Possuo no quadro de pessoal aprendizes menores de 16 anos

3.1 Assinatura _____

4. (Se for o caso) Declaramos que a empresa é enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

4. Sou ME ou EPP. Assinatura _____

5. Tomamos conhecimento do edital e de todas as condições de participação na licitação, comprometendo-nos a cumprir todos os seus termos, fornecendo serviço/produto de qualidade, sob as penas da lei.

5. Assinatura _____

6. Cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6. Assinatura _____

7. As propostas econômicas apresentadas abrangem a integralidade dos custos necessários para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7. Assinatura _____

8. Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal de Paulo de Faria-SP.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL
Paulo de Faria
Um governo *AMAR* para *AMAR* tempos!
ADM. 2025/2038

8. Assinatura _____

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)

(assinatura e carimbo da empresa)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA E DE OUTRO A EMPRESA _____ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO E MONITORAMENTO EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I, QUE INTEGRA ESTE EDITAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente instrumento de contrato, celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA**, com sede à Rua XV de Novembro, nº 790, Centro, CEP. 15.490-000, na cidade de Paulo de Faria - SP, inscrita no CNPJ. sob o nº 45.150.166/0001-22, representada neste ato pelo Senhor Prefeito DIRCEU CASSIA FILHO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, com sede em _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, neste ato representada por seu administrador, senhor _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado o presente contrato, com inteira sujeição a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto 2.170/2023, vinculando-se ao despacho Administrativo do Sr. Prefeito Municipal e da proposta vencedora obtida na licitação realizada na modalidade de **Dispensa Eletrônica nº 006/2025**, do **Processo nº. 011/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

- 1.1. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria administrativa para o Departamento Municipal de Educação, capacitação e monitoramento em conformidade com o Anexo I, que integra este Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

- 2.1-** Compete a **CONTRATANTE**, além das disposições contidas no Termo de referência:
2.1.1.- A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.166/0001-22



pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

2.1.2. – A **CONTRATANTE** acompanhará e Fiscalizará o fornecimento do objeto referente a este contrato através da diretora de coordenação municipal.

2.2 - Compete a **CONTRATADA**, além das disposições contidas no Termo de referência:

2.2.1. - A **CONTRATADA** se obriga a iniciar a fornecer planejamento e gestão para prestação de serviços técnicos de elaboração do Planejamento Estratégico Situacional da Diretoria Municipal da Educação em até 2 (dois) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

2.2.2.- A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo executar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

2.2.3.- Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos a prestação do serviço, objeto a este contrato, inclusive despesas com transportes, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

2.2.4.- Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.5 - O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZOS DE INÍCIO DE FORNECIMENTO E DE EXECUÇÃO:

3.1.- O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES**, contados da assinatura do contrato, a prestação do serviço se enquadra em serviços continuados, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. – O fornecimento do objeto referente a este contrato dará início na data de sua assinatura.

3.3. – O serviço deverá ser prestado na Rua XV de novembro, 758, Centro, Paulo de Faria/SP, CEP: 15490-000.

CLÁUSULA QUARTA: VALOR DO CONTRATO:

4.1 - O preço total do presente contrato é de R\$ _____ (____), no qual



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.166/0001-22



se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após prestação do serviço do Planejamento e gestão, serviços técnicos de elaboração do Planejamento Estratégico Situacional da Diretoria Municipal da Educação e após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado da certidão negativa de débitos junto ao INSS, regularidade junto ao FGTS e, caso possua sede no Município de Paulo de Faria – SP, apresentar também a Certidão Negativa da Dívida Ativa perante o Município, acompanhado da certidão negativa de débitos junto ao INSS, regularidade junto ao FGTS e, caso possua sede no Município de Paulo de Faria – SP, apresentar também a Certidão Negativa da Dívida Ativa perante o Município.

5.2.- Em caso de irregularidade(s) na entrega do objeto referente a licitação e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE E DA CORREÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

6.1 - A correção monetária por eventual atraso de pagamento fica condicionada a legislação governamental autorizadora e celebração de aditamento contratual.

6.2 – O reajuste previsto no artigo 92, § 3º, da Lei 14.133/21, dar-se por meio da INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA: RECURSOS:

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas seguintes verbas, constantes do orçamento vigente assim codificada:

02.04.01 – 12.361.0014.2026.0000 – Manut. Do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 - Ficha: 165 – FR: 0.01.00 – C. Aplic.: 220.000

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES:

8.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à CONTRATANTE ou terceiros:

a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o preço total contratado, por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 10% quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.166/0001-22



b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato por qualquer causa de rescisão em que o motivo pode ser atribuído à contratada, hipóteses previstas no artigo 137, incisos I a IX, da Lei nº 14.133/21, garantido a ampla defesa e o contraditório.

c) Ocorrendo a rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo da multa prevista neste contrato e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida a ampla defesa e o contraditório:

1) Advindo e demonstrado prejuízo à Contratante, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, por 05 (cinco) anos;

2) Comprovada a ocorrência de infrações contra os princípios da Administração Pública, dolo, fraude ou qualquer outro comportamento criminoso, declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, devendo de a decisão constar as condições de reabilitação.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO:

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 137 e 138, da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA: DIREITOS DA CONTRATANTE:

10.1 - Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 104, IV, da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ANEXOS:

11.1 - Fazem partes integrantes deste contrato, a proposta da CONTRATADA, assim como os anexos da **Dispensa Eletrônica nº 001/2025**, estando a estes atos vinculados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

12.1 – Os casos de extinção estão previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, responde a responsável pelo setor requisitante, Sra. _____, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

Paulo de Faria
Um governo *AMAR* para *AMAR* tempos!
ADM. 2025/2031

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS:

14.1 - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, em caso de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, de acordo o artigo 89, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO:

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, para dirimir quaisquer pendências oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e avançadas, as partes contratantes assinam instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para os devidos fins de direito.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, ----- de ----- de 20-----

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

CONTRATADA:

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA-SP

CONTRATADA: _____

CNPJ nº. _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Aquisição de _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

Paulo de Faria

Um governo **NOVO** para **NOVOS** tempos! ANM 2025/2028

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: Representante Legal

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL
Paulo de Faria
Um governo **NOVO** para **NOVOS** tempos! ANM 2025/2028

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP, ____ de ____ de 2025.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200